

**EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1****1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, lembrando sempre que somente a Taxa de Administração, poderá sofrer variações. Licitação Regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE., conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29 de Março de 2021 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09 de Abril de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09 de Abril de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – Várzea Alegre/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

10.01 - 10.304.0191.2048.0000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
10.01 - 10.301.0171.2049.0000 – Funcionamento dos Prog de Atenção Básica – PAB
10.01 - 10.302.0171.2.051.0000 - Funcionamento do Prog. de Média e Alta Complexidade
10.01 - 10.122.0037.2.054.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Saúde
10.01 - 10.301.0171.2.055.0000 – Funcionamento do Prog. De Saúde da Família e NASF
10.01 - 10.305.091.2094.0000 – Ações de Prevenção e Combate ao Corona Vírus
10.01 - 10.301.0171.2.056.0000 – Funcionamento do PACS

Elemento de Despesas:

33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site www.bll.org.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site www.bll.org.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

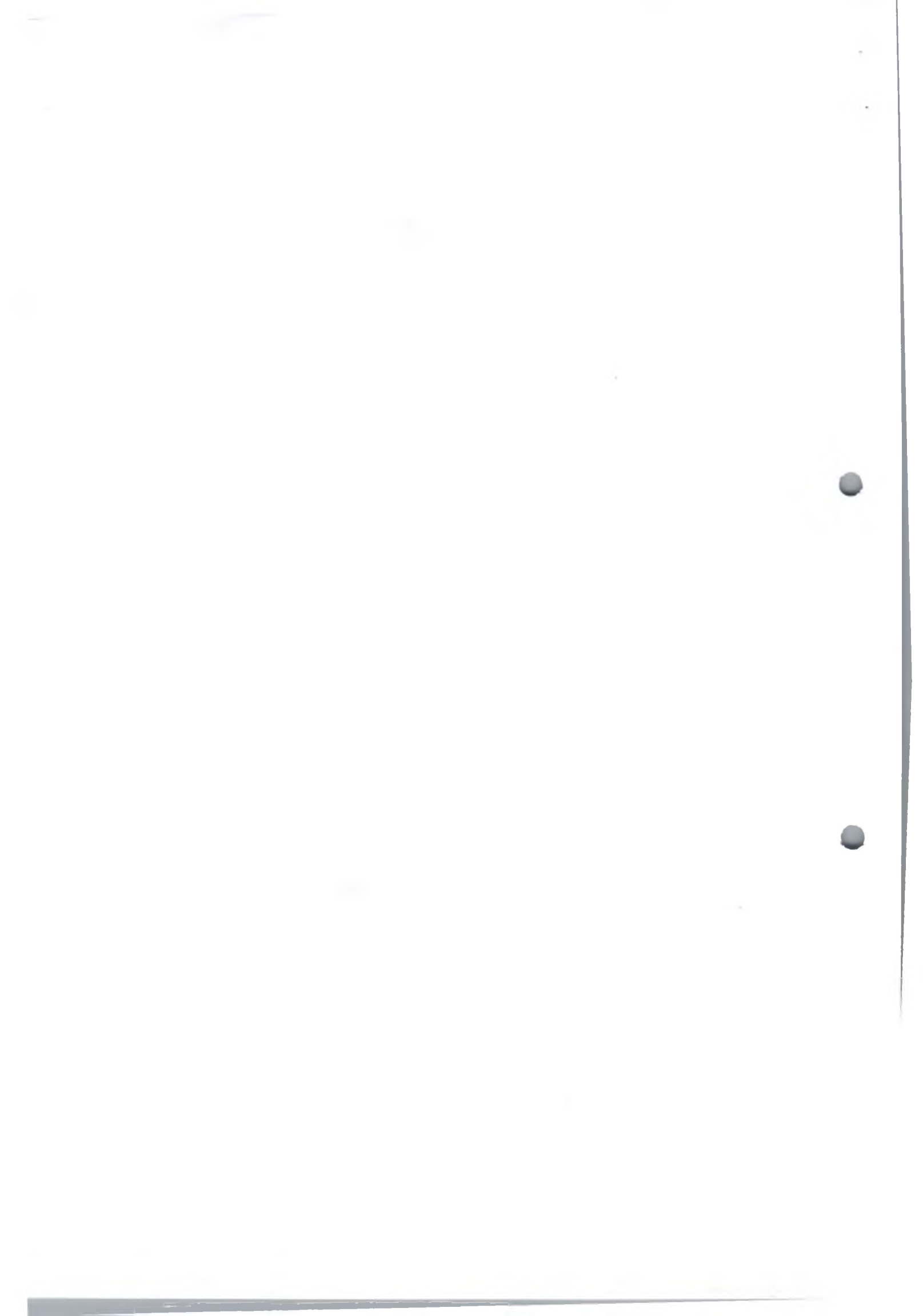
6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).





7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.bll.org.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico www.bll.org.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:





8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutable, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.



10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços finais propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de cooperativa apresentar o ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71 e comprovação da composição dos órgãos de administração da mesma (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71 e ata da fundação.
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



p) No caso de cooperativas deverão apresentar "Modelo de Gestão Operacional", citado no art. 10º, § 1º da IN nº 5/2017, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para comprovar que não se trata de entidade que na prática, figuram como verdadeiras empresas intermediárias de mão de obra subordinada, devidamente assinado pelo responsável legal.

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES e desconto superior ao constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site www.bll.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento

a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre - CE, 24 de Março de 2021.

Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSISTENCIAIS, TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PARA SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE.

1.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o Regime de Execução Indireta empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela necessidade de contratação de serviços complementares na área de saúde, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

No entanto, a própria Lei Maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, que as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado participassem do sistema de saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos a seguir:

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

(...)

“Art. 199. A assistência a saúde é livre a iniciativa privada. § 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.



A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos Serviços de Saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:



“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas do direito público.”

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na apresentação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementariedade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, in verbis:

“Art. 2º. Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que: I – comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e, II – haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, mantém Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Especializado, Setor de Zoonoses. Todavia, todas as unidades de Saúde supra citadas necessitam de serviços complementares na área de Saúde.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de saúde serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	H/M	H/TOTAL
01	02 (hum) Médico clínico geral para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	400	4.800



02	01 (hum) Médico clínico geral na prestação de serviços para atendimentos específicos relacionados a COVID19, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
03	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Saúde Mental para prestação de serviços de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
04	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços específicos relacionados à COVID19, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
05	03 (dois) Enfermeiros com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	600	7.200
06	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Vigilância a Saúde (Epidemiológica, Sanitária e/ou Ambiental), com carga horária de 40 horas semanais em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
07	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Rede de Frio e Imunobiológicos com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
08	01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços específicos relacionados a demanda espontânea do atendimento noturno da APS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	100	1.200
09	09 (nove) Cirurgiões Dentistas com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.800	21.600
10	01 (hum) Cirurgião Dentista com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares relacionados a demanda espontânea do atendimento noturno da APS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	100	1.200





11	03 (três) Fisioterapeutas com formação e experiência em fisioterapia clínica para prestação de serviços no Centro de Fisioterapia do município de Várzea Alegre, com carga horária de 30 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	450	5.400
12	02 (dois) Fisioterapeutas com formação e experiência em fisioterapia clínica para desenvolver suas atividades laborais no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes acamados/debilitados e/ou pacientes com sequelas de COVID19, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	200	2.400
13	04 (quatro) Nutricionistas com formação e experiência em nutrição clínica para prestação de serviço nas ações estratégicas da Atenção Primária a Saúde e na Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	400	4.800
14	01 (hum) Terapeuta Ocupacional com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	150	1.800
15	02 (dois) Psicólogos com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	200	2.400
16	02 (dois) Psicólogos para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
17	02 (dois) Assistentes Sociais para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
18	01 (hum) Fonoaudiólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
19	02 (dois) Ginecologista/Obstetra para prestação de serviços na área de Saúde da Mulher e Rede Materno Infantil do município, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
20	01 (hum) Farmacêutico com formação e experiência na saúde pública / gestão de farmácia para prestação de serviços no		2.400





	Núcleo de Assistência Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	
21	01 (hum) Farmacêutico para prestação de serviços do Programa Farmácia Viva com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	100	1.200
22	02 (dois) Profissional de Educação Física com registro no Conselho de Classe, para prestação de serviço nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
23	01 (hum) Veterinário para prestação de serviços no Setor de Vigilância Sanitária, atuando na proteção animal e ambiental, como também na promoção da saúde humana através do combate a doenças zoonóticas e a segurança sanitária dos produtos de origem animal, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
24	01 (hum) Biomédico para prestação de serviços na coleta, preparação e análise de material biológico nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	200	2.400
25	01 (hum) Psicopedagogo para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	100	1.200
26	08 (oito) Técnicos em Enfermagem, com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.600	19.200
27	06 (seis) Auxiliares de Saúde Bucal, para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.200	14.400
28	03 (três) Técnicos em Enfermagem, para prestação de serviços na Rede de Urgência e Emergência Municipal, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	Plantão 24 x 72	
29	02 (dois) Técnicos em Informática, com formação na área para prestação de serviços no Núcleo de Tecnologia da Informação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária		4.800







	de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	400	
30	06 (seis) Agentes Administrativos para prestação de serviços referente a organização de prontuários de pacientes, controle de frequência de funcionários, acolhimento de pacientes na recepção, atendimento e informação via telefone, controle de material de expediente, entre outros, nas Unidades de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	1.200	14.400
31	01 (hum) Cozinheira para prestar serviços na preparação de alimentos para os pacientes semi intensivos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria de Saúde de V. Alegre/CE.	200	2.400
32	20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais para prestar serviços na higienização e desinfecção das Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, evitando assim risco de contaminação e infecção entre pacientes e profissionais de saúde no ambiente, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	2.000	24.000
33	02 (dois) Porteiro / Segurança para prestar serviços na Secretaria de Saúde e/ou Unidades vinculadas garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, mantendo a ordem e prestando informações em saúde quando necessárias, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	400	4.800
34	01 (hum) Advogado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde na Área do Direito a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	200	2.400
35	01 (dois) Motorista Categoria D, para prestação de serviços no transporte sanitário da Secretaria de Saúde no deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	Plantão 24x72	
36	02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Base do SAMU local, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	Plantão 24x72	
37	02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde garantindo a segurança predial e atendimentos aos chamados de urgência e emergência acionando as ambulâncias quando necessário, em regime de	Plantão 24x72	





	plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



OBS.: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ATRIBUIÇÕES

Médico

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e THD;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Enfermeiro – Atenção Primária a Saúde

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;



Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem e ACS;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

Realizar plano de cuidados de enfermagem e supervisionar a continuidade da assistência prestada aos pacientes;

Priorizar o atendimento aos pacientes dependendo do grau de complexidade clínica; Manter ambiente seguro tanto para o paciente quanto para a equipe multiprofissional; Recepcionar o paciente, certificando-se do correto preenchimento dos impressos próprios, prontuários, entre outras atividades inerentes a função.

Enfermeiro – Saúde Mental

Planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação do serviço de enfermagem nos serviços de saúde mental e psiquiatria;

Realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem;

Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental;

Utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem em saúde mental, por meio do Processo de Enfermagem;

Estabelecer relacionamento terapêutico no qual o enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades;

Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos e persistentes;

Realizar práticas integrativas e complementares em saúde dentre as ações de cuidado, se detentor de formação especializada;

Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional;

Realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares; Conduzir e coordenar grupos terapêuticos;

Participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade; Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde da SES-DF - CPPAS Página 20

Promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares;

Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso;

Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais;

Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria;

Efetuar a referência e contra referência dos usuários;

Desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao usuário do serviço de saúde mental e psiquiatria, pautados nesta norma, adequadas às particularidades do serviço;

Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem;

Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território;

Participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros;

Promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial;

Efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário;

Aplicar testes e escalas em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais.

Técnico de Enfermagem – Atenção Primária a Saúde

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente; e

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Cirurgião Dentista – Atenção Primária a Saúde

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ASB; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Auxiliar em Saúde Bucal – Atenção primária a Saúde

Preparar o usuário para atendimento;

Auxiliar no atendimento ao usuário;

Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;

Instrumentalizar o CD durante a realização de procedimentos clínicos;



- Manipular materiais de uso odontológico;
- Promover isolamento do campo operatório;
- Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso;
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Agendar consultas;
- Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem;
- Participar do gerenciamento de insumos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.

Fonoaudiólogo

- Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais; Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Atender emergências e prestar socorros;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar e emitir laudos médicos;
- Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- Ministrar cursos de primeiros socorros;
- Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Fisioterapeuta

Tratar seqüelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinessioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;

Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros;

Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;

Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses;

Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;

Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos;

Supervisionar e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres;

Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Profissional de Educação Física

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;

Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;



Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;

Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;

Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

Outras atividades inerente à função.

Terapeuta ocupacional

O Terapeuta Ocupacional é um profissional responsável pela prevenção e o tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade

Assistente Social

O Terapeuta Ocupacional é um profissional responsável pela prevenção e o tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade.

Psicólogo

Procede ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social: procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participa na elaboração de terapias ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

Nutricionista

Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional.

Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/ nutrientes e nutriente/nutriente. Registrar, em

prontuário dos clientes/pacientes/ usuários, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos.

Promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, familiares responsáveis.

Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes/pacientes/usuário.

Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários.

Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário.

Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.

Ginecologista/Obstetra

Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de

saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Técnico de Enfermagem – Socorrista – Rede de Urgência e Emergência

Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar a manutenção básica dos mesmos; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; proceder aos gestos básicos de suporte a vida; proceder a imobilização e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e suas utilidades; comparecer, atuando técnica e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá ser feita na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregues ao coordenador de enfermagem ou seu substituto com antecedência de 24 horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, freqüentando as cursos e de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessários para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 84
SECRETARIA MUNICIPAL

Biomédico

Realizar exames, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;

Executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré transfusionais; Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades;

Fornecer dados desde o diagnóstico até a descoberta científica para a cura e para a prevenção de doenças que ainda devastam a população em geral.

Veterinário

Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

Incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Farmacêutico

Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal;

Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;

Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;

Receber e armazenar adequadamente os medicamentos;

Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade;



Elaborar, junto a outros profissionais, a Relação Municipal de Medicamentos utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde;

Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção;

Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre Assistência Farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da Assistência Farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente;

Acompanhar o processo de utilização de medicamentos no município, realizando Estudos de Utilização de Medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização;

Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;

Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;

Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia;

Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia;

Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;

Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica;

Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;

Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município;

Participar da elaboração de propostas de ações que visem a gestão do risco em saúde;

Acompanhar e monitorar as ações de Assistência Farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação;

Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria.

Identificar as necessidades da população em relação à informação em saúde segundo a Estratégia Saúde da Família (ESF) e em conjunto com a equipe de saúde.

Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade;

Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário;



Junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), implementar Grupos Operativos e Educativos com objetivo de prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida;

Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, preferencialmente acompanhados de Agente Comunitário de Saúde (ACS);

Realizar, quando necessário, atendimento individual focando a necessidade real de cada paciente em relação aos seus problemas de saúde;

Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando a co-responsabilização do paciente com o seu tratamento e com a sua condição de saúde;

Realizar dispensação especializada, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando a promoção da saúde e prevenção de Problemas Relacionados à Medicamentos (PRM), conforme necessidade e condições de execução;

Realizar conciliação de medicamentos visando seu uso racional;

Realizar gestão de caso junto a outros profissionais visando adesão ao tratamento;

Orientar os funcionários da farmácia quanto à dispensação de medicamentos;

Orientar usuários quanto à obtenção de medicamentos de responsabilidade das três esferas governamentais;

Desenvolver ações e intervenções para redução de erros de medicação;

Participar das ações de saúde incluídas na gestão clínica do medicamento, abrangendo toda a rede de atenção à saúde;

Promover ações de educação permanente para funcionários das farmácias locais, prescritores, equipe multiprofissional e ACS;

Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de ações em saúde voltadas para o manejo das condições crônicas; 10.

Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de ações em saúde voltadas para programas estratégicos como combate a tuberculose, hanseníase, DST/AIDS e endemias focais como Leishmaniose, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, dentre outras;

Participar de campanhas e eventos relacionados à saúde na comunidade, com orientações em Saúde; Participar dos Fóruns de discussão de ciclos de vida;

Reunir e interagir com a Comissão Local de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde;

Promover ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo visando o Uso Racional de Medicamentos (URM);

Implantar o programa de farmácias notificadoras no município e orientar profissionais de saúde a notificarem Reações Adversas a Medicamentos (RAM);



Promover, em conjunto com equipe multiprofissional e gestor, ações de melhorias da ambiência e humanização na unidade de saúde;

Participar das ações de acupuntura integrando-a com as políticas afins;

Promover a incorporação da homeopatia nos diversos níveis de complexidade do sistema, principalmente na atenção básica, buscando a prevenção de doenças e a promoção da saúde;

Participar da inserção das práticas medicinais e fitoterapia no SUS;

Participar do desenvolvimento de experiências em Termalismo Social/Crenoterapia e Medicina Antroposófica no âmbito do SUS;

Participar do processo de decisão em saúde junto aos gestores e demais profissionais de saúde.

Participar da elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) no município;

Planejar e conduzir, junto a outros profissionais de saúde, grupos de controle do tabagismo;

Promover ações de assistência farmacêutica voltadas para o atendimento a grupos especiais como população carcerária, indígena e de profissionais do sexo.

Psicopedagogo – Saúde Mental

Participação na dinâmica das relações da comunidade a fim de favorecer o processo de integração e troca. Orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos.

Realização do processo de orientação ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo.

Contribuição com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade.

Desenvolvimento de projetos socioeducativos, a fim de resgatar valores e autoconhecimento.

Desenvolvimento de ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo de inserção na sociedade.

Técnico em Informatica

Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;

Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;

Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Prestar suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;

Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;

Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Agente Administrativo

Executa e coordena tarefas específicas da unidade administrativa, participando na organização setorial, sugerindo e implementando rotinas, valendo-se de sua experiência para atender as necessidades administrativas;

Atendimento a pacientes;

Abertura de fichas ambulatoriais;

Organização de processos de atendimento;

Direcionamento de clientes para consultórios e salas de exames;

Preparação e abastecimento das salas de exames, de coletas e box de atendimento;

Reuniões diárias com profissionais para organização de rotinas e agendas;

Manutenção dos documentos organizados e de fácil acesso;

Garantia de um fluxo de informações satisfatório;

Respostas de dúvidas de pacientes;

Registro de novos pacientes e atualização daqueles já existentes.

Motorista Categoria D – Transporte Sanitário

Conduzir o veículo com segurança e eficiência respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;

Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo Controle Operacional qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;

Auxiliar de Serviços Gerais

Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;



Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos;

Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;

Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

Manter arrumado o material sob sua guarda;

Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

Cozinheiro

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.

Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios.

Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.

Coordenar atividades da cozinha.

Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Vigia Plantonista

Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao Patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato, bem como participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.

Porteiro/Segurança

Garantir a segurança de pacientes e profissionais, bem como do bem patrimonial, mantendo a ordem e prestando informações em saúde quando necessárias.

**Advogado**

Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando-o em juízo ou fora dele.

Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação;

Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente.

Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos.

Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos.

Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre / Fundo Municipal de Saúde

10.01 -10.304.0191.2.048.0000	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
10.01 -10.301.0171.2.049.0000	Funcionamentodos Prog de Atenção Básica-PAB
10.01 -10.302.0171.2.051.0000	Funcionamento do Prog. de Média e Alta Complexidade
10.01 -10.122.0037.2.054.0000	Manut. Das Atividades da Sec. de Saúde
10.01 -10.301.0171.2.055.0000	Funcionamento do Prog. De Saúde da Família e NASF
10.01 -10.305.0191.2.094.0000	Ações de Prevenção e Combate ao Corona Vírus
10.01 -10.301.0171.2.056.0000	Funcionamentodo PACS
Elemento de Despesas	33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 – A licitante, poderá somente alterar o percentual da **Taxa de Administração**.

5.1.2 – O percentual da **Taxa de Administração** para efeito de adjudicação, não poderar ser superior a taxa de 10,00% (dez por cento).

5.1.3 – Não serão aceitas **Taxa de Administração** com valores iguais a zero, irrizórios ou que revelem inexecuibilidade do contrato.

5.1.4 – O licitante considerado vencedor será o que apresentar o menor valor global por lote, lembrando sempre que somente a **Taxa de Administração**, poderá sofrer variações.

5.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER AINDA:

5.2.1 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas;

5.2.2 – O percentual referente à **Taxa de Administração** que compõe a Planilha de Composição de Custos do **Quadro II deste Termo de Referência**, expressos em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas;

6 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexo e será acompanhada, por servidor(es) devidamente designado(s) pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8666/93.

6.2 – Os serviços serão prestados no município de Várzea Alegre/CE de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

6.3 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 – **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, em cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos



de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre à prestação de serviço, inclusive à margem de lucro.

7.2 – **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 – **REAJUSTE:** Ao final de 04 (quatro) meses o valor deste contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP – M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo mediante acordo escrito entre as partes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação,

Conforma estabelece à Lei nº. 8.666/93.

8.2 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3 – Providenciar o pagamento à Contratada à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4 – Cabe ao Contratante, ao seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prespostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

8.5 – Executar o objeto do Contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

8.6 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações;

8.7 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;



8.9 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.10 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.12 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato deverá ser feita por servidor(es) devidamente designado(s) pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8666/93, assim como o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após assinatura do termo de contrato.

10 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O prazo do contrato será da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Várzea Alegre – CE, 22 de Março de 2021.



Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde



QUADRO I
TERMO DE REFERÊNCIA

• ENCARGOS

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICE %
01	FATE	4,00%
02	FUNDO DE RESERVA	3,00%
03	DESPESAS OPERACIONAIS	7,85%
04	IMPOSTOS FEDERAIS	3,65%

• TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICE %
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%

• TRIBUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICE %
01	ISS	5,00%
02	IRRF	1,50%

QUADRO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01 – Profissionais de Saúde
(Serviços Assistenciais e Especializados)

CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
02 (dois) Médicos clínico geral para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	11.024,78	2.204,95	2.039,58	15.269,31	1.526,93	1.091,76	2.618,69	17.888,00	17.888,00
TOTAL (2 PESSOAS)										35.776,00
TOTAL (12 MESES)										429.312,00
01 (hum) Médico clínico geral na prestação de serviços para atendimentos específicos relacionados a COVID19, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	11.024,78	2.204,95	2.039,58	15.269,31	1.526,93	1.091,76	2.618,69	17.888,00	17.888,00
TOTAL (1 PESSOA)										17.888,00
TOTAL (12 MESES)										214.656,00

CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Saúde Mental para prestação de serviços de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
TOTAL (1 PESSOA)										5.604,89
TOTAL (12 MESES)										67.258,68
01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços específicos relacionados à COVID19, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
TOTAL (1 PESSOA)										5.604,89
TOTAL (12 MESES)										67.258,68

CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
03 (três) Enfermeiros com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
TOTAL (3 PESSOAS)										16.814,67
TOTAL (12 MESES)										201.776,04
01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Vigilância a Saúde (Epidemiológica, Sanitária e/ou Ambiental), com carga horaria de 40 horas semanais em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
TOTAL (1 PESSOA)										5.604,89
TOTAL (12 MESES)										67.258,68

01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Rede de Frio e Imunobiológicos com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
TOTAL (1 PESSOA)										5.604,89
TOTAL (12 MESES)										67.258,68
01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços relacionados a demanda espontânea do pronto atendimento noturno da APS, com carga horária de 20 h/s.	12 Meses	1.727,21	345,44	319,53	2.392,19	239,22	171,04	410,26	2.802,45	2.802,45
TOTAL (1 PESSOA)										2.802,45
TOTAL (12 MESES)										33.629,40
01 (hum) Cirurgião Dentista com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, referente a ao atendimento noturno, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	12 Meses	1.727,21	345,44	319,53	2.392,19	239,22	171,04	410,26	2.802,45	2.802,45
TOTAL (1 PESSOAS)										2.802,45
TOTAL (12 MESES)										33.629,40

09 (nove) Cirurgiões Dentistas com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88	639,07	4.784,37	478,44	342,08	820,52	5.604,89	5.604,89
TOTAL (9 PESSOAS)										50.444,01
TOTAL (12 MESES)										605.328,12
03 (três) Fisioterapeutas com formação e experiência em fisioterapia clínica para prestação de serviços no Centro de Fisioterapia do município de Várzea Alegre, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,62	4.163,62
TOTAL (3 PESSOAS)										12.490,86
TOTAL (12 MESES)										149.890,32



02 (dois) Fisioterapeutas com formação e experiência em fisioterapia clínica para desenvolver suas atividades laborais no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes acamados/debilitados e/ou pacientes com sequelas de COVID19, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
TOTAL (2 PESSOAS)										4.163,64
TOTAL (12 MESES)										49.963,68
04 (quatro) Nutricionistas com formação e experiência em nutrição clínica para prestação de serviço nas ações estratégicas da Atenção Primária a Saúde e na Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
TOTAL (4 PESSOAS)										8.327,28
TOTAL (12 MESES)										99.927,36



01 (hum) Terapeuta Ocupacional com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,62	4.163,62
TOTAL (1 PESSOA)										4.163,62
TOTAL (12 MESES)										49.963,44
02 (dois) Psicólogos com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
TOTAL (2 PESSOAS)										4.163,64
TOTAL (12 MESES)										49.963,68
02 (dois) Psicólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
TOTAL (2 PESSOAS)										4.163,64
TOTAL (12 MESES)										49.963,68

02 (dois) Assistente Social para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
TOTAL (2 PESSOAS)										4.163,64
TOTAL (12 MESES)										49.963,68
01 (hum) Fonoaudiólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,62	4.163,62
TOTAL (1 PESSOA)										4.163,62
TOTAL (12 MESES)										49.963,44
02 (dois) Ginecologista/Obstetra para prestação de serviços na área de Saúde da Mulher e Rede Materno Infantil do município, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	7.000,00	1.400,00	1.295,00	9.695,00	969,50	693,19	1.662,69	11.357,69	11.357,69
TOTAL (2 PESSOAS)										22.715,38
TOTAL (12 MESES)										272.584,56

01 (hum) Farmacêutico com formação e experiência na saúde pública / gestão de farmácia para prestação de serviços no Núcleo de Assistência Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.289,92	657,98	608,64	4.556,54	455,65	325,79	781,45	5.337,99	5.337,99
TOTAL (1 PESSOA)										5.337,99
TOTAL (12 MESES)										64.055,88
01 (hum) Farmacêutico para prestação de serviços do Programa Farmácia Viva com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.644,96	328,99	304,32	2.278,27	227,83	162,90	390,72	2.668,99	2.668,99
TOTAL (1 PESSOA)										2.668,99
TOTAL (12 MESES)										32.027,88
02 (dois) Profissional de Educação Física com registro no Conselho de Classe, para prestação de serviço nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
TOTAL (2 PESSOAS)										4.163,64

TOTAL (12 MESES)											49.963,68
01 (hum) Veterinário para prestação de serviços no Setor de Vigilância Sanitária, atuando na proteção animal e ambiental, como também na promoção da saúde humana através do combate a doenças zoonóticas e a segurança sanitária dos produtos de origem animal, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,62	4.163,62	
TOTAL (1 PESSOA)											4.163,62
TOTAL (12 MESES)											49.963,44
01 (hum) Biomédico para prestação de serviços na coleta, preparação e análise de material biológico nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22	474,74	3.554,10	355,41	254,12	609,53	4.163,62	4.163,62	
TOTAL (1 PESSOA)											4.163,62
TOTAL (12 MESES)											49.963,44

01 (hum) Psicopedagogo para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61	237,37	1.777,05	177,71	127,06	304,76	2.081,82	2.081,82
TOTAL (1 PESSOA)										2.081,82
TOTAL (12 MESES)										24.981,84
06 (seis) Auxiliares de Saúde Bucal, com Registro no Conselho de Classe, para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.250,00	250,00	231,25	1.731,25	173,13	123,78	296,91	2.028,16	2.028,16
TOTAL (6 PESSOAS)										12.168,96
TOTAL (12 MESES)										146.027,52
03 (três) Técnicos em Enfermagem, registro no conselho de classe, para prestação de serviços na Rede de Urgência e Emergência Municipal, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.250,00	250,00	231,25	1.731,25	173,13	123,78	296,91	2.028,16	2.028,16
TOTAL (3 PESSOAS)										6.084,48

TOTAL (12 MESES)										73.013,76
08 (oito) Técnicos em Enfermagem, registro no conselho de classe, com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.250,00	250,00	231,25	1.731,25	173,13	123,78	296,91	2.028,16	2.028,16
TOTAL (8 PESSOAS)										16.225,28
TOTAL (12 MESES)										194.703,36
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 3.294.250,32										

SALÁRIO BASE: SB

INSALUBRIDADE (INS.): 20% Percentual máximo incidente sobre o S.B

ENCARGOS SOCIAIS: 18,5% Percentual máximo incidente sobre o S.B

MONTANTE A: Somatório do Salário Base (S.B) + Insalubridade (ins.) + Encargos Sociais (ENC. SOC.)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual de 10 % sobre o Montante "A".

TRIBUTOS: 6,5 % sobre o Montante "A" + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MONTANTE B: Somatório da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS

VALOR UNITÁRIO: Montante A + Montante B



**Lote 02 – Trabalhadores da Saúde -
(Serviços Administrativos)**

CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
02 (dois) Técnicos em Informática, com formação na área para prestação de serviços no Núcleo de Tecnologia da Informação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	-	203,50	1.303,50	130,35	93,20	223,55	1.527,05	1.527,05
TOTAL (2 PESSOAS)										3.054,10
TOTAL (12 MESES)										36.649,20
06 (seis) Agentes Administrativos para prestação de serviços referente a organização de prontuários de pacientes, controle de frequência de funcionários, acolhimento de pacientes na recepção, atendimento e informação via telefone, controle de material de expediente, entre outros, nas Unidades de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	-	203,50	1.303,50	130,35	93,20	223,55	1.527,05	1.527,05
TOTAL (6 PESSOAS)										9.162,30



TOTAL (12 MESES)											109.947,60
01 (hum) Motorista Categoria D, para prestação de serviços no transporte sanitário da Secretaria de Saúde no deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.324,54	264,91	245,04	1.834,49	183,45	131,17	314,61	2.149,10	2.149,10	
TOTAL (1 PESSOA)										2.149,10	
TOTAL (12 MESES)										25.789,20	
01 (hum) Cozinheira para prestar serviços na preparação de alimentos para os pacientes semi intensivos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	220,00	203,50	1.523,50	152,35	108,93	261,28	1.784,78	1.784,78	
TOTAL (1 PESSOA)										1.784,78	
TOTAL (12 MESES)										21.417,36	
20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais para prestar serviços na higienização e desinfecção das Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, evitando assim risco de contaminação e infecção entre pacientes e profissionais de saúde no ambiente, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	550,00	110,00	101,75	761,75	76,18	54,47	130,64	892,39	892,39	





TOTAL (20 PESSOAS)											17.847,80
TOTAL (12 MESES)											214.173,60
02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Base do SAMU local, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.100,00	220,00	203,50	1.523,50	152,35	108,93	261,28	1.784,78	1.784,78	
TOTAL (2 PESSOAS)											3.569,56
TOTAL (12 MESES)											42.834,72
02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde garantindo a segurança predial e atendimentos aos chamados de urgência e emergência acionando as ambulâncias quando necessário, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.100,00	220,00	203,50	1.523,50	152,35	108,93	261,28	1.784,78	1.784,78	
TOTAL (2 PESSOAS)											3.569,56
TOTAL (12 MESES)											42.834,72
02 (dois) Porteiro / Segurança para prestar serviços na Secretaria de Saúde e/ou Unidades vinculadas garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, mantendo a ordem e prestando informações em saúde quando necessárias, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	220,00	203,50	1.523,50	152,35	108,93	261,28	1.784,78	1.784,78	



TOTAL (2 PESSOAS)										3.569,56
TOTAL (12 MESES)										42.834,72
01 (hum) Advogado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde na Área do Direito a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14		474,74	3.040,88	304,09	217,42	521,51	3.562,39	3.562,39
TOTAL (1 PESSOA)										3.569,56
TOTAL (12 MESES)										42.834,72
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 579.315,84										

SALÁRIO BASE: SB

INSALUBRIDADE (INS.): 20% Percentual máximo incidente sobre o S.B

ENCARGOS SOCIAIS: 18,5% Percentual máximo incidente sobre o S.B

MONTANTE A: Somatório do Salário Base (S.B) + Insalubridade (ins.) + Encargos Sociais (ENC. SOC.)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual de 10% sobre o Montante "A".

TRIBUTOS: 6,5 % sobre o Montante "A" + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MONTANTE B: Somatório da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS

VALOR UNITÁRIO: Montante A + Montante B





ANEXO II

PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE., conforme especificações apresentadas abaixo:





**Lote 01 – Profissionais de Saúde
(Serviços Assistenciais e Especializados)**

CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
02 (dois) Médicos clínico geral para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	11.024,78	2.204,95							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Médico clínico geral na prestação de serviços para atendimentos específicos relacionados a COVID19, com carga horária de 32 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	11.024,78	2.204,95							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										



CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Saúde Mental para prestação de serviços de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços específicos relacionados à COVID19, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										

[Assinatura]





CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
03 (três) Enfermeiros com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88							
TOTAL (3 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Vigilância a Saúde (Epidemiológica, Sanitária e/ou Ambiental), com carga horaria de 40 horas semanais em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										



01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência na área de Rede de Frio e Imunobiológicos com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	12 Meses	3.454,42	690,88							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Enfermeiro com formação e experiência em Urgência e Emergência para prestação de serviços relacionados a demanda espontânea do pronto atendimento noturno da APS, com carga horaria de 20 h/s.	12 Meses	1.727,21	345,44							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Cirurgião Dentista com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, referente a ao atendimento noturno, com carga horaria de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE	12 Meses	1.727,21	345,44							
TOTAL (1 PESSOAS)										







TOTAL (12 MESES)										
09 (nove) Cirurgiões Dentistas com formação e experiência na área de saúde pública/saúde coletiva para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.454,42	690,88							
TOTAL (9 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
03 (três) Fisioterapeutas com formação e experiência em fisioterapia clínica para prestação de serviços no Centro de Fisioterapia do município de Várzea Alegre, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22							
TOTAL (3 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										





02 (dois) Fisioterapeutas com formação e experiência em fisioterapia clínica para desenvolver suas atividades laborais no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes acamados/debilitados e/ou pacientes com sequelas de COVID19, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
04 (quatro) Nutricionistas com formação e experiência em nutrição clínica para prestação de serviço nas ações estratégicas da Atenção Primária a Saúde e na Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61							
TOTAL (4 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										



01 (hum) Terapeuta Ocupacional com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 30 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
02 (dois) Psicólogos com formação e experiência na área de saúde mental para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
02 (dois) Psicólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										






02 (dois) Assistente Social para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Fonoaudiólogo para prestação de serviços nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
02 (dois) Ginecologista/Obstetra para prestação de serviços na área de Saúde da Mulher e Rede Materno Infantil do município, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	7.000,00	1.400,00							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										





01 (hum) Farmacêutico com formação e experiência na saúde pública / gestão de farmácia para prestação de serviços no Núcleo de Assistência Farmacêutica, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	3.289,92	657,98							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Farmacêutico para prestação de serviços do Programa Farmácia Viva com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.644,96	328,99							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
02 (dois) Profissional de Educação Física com registro no Conselho de Classe, para prestação de serviço nas Ações Estratégicas da Atenção Primária a Saúde e/ou Vigilância Alimentar e Nutricional, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61							





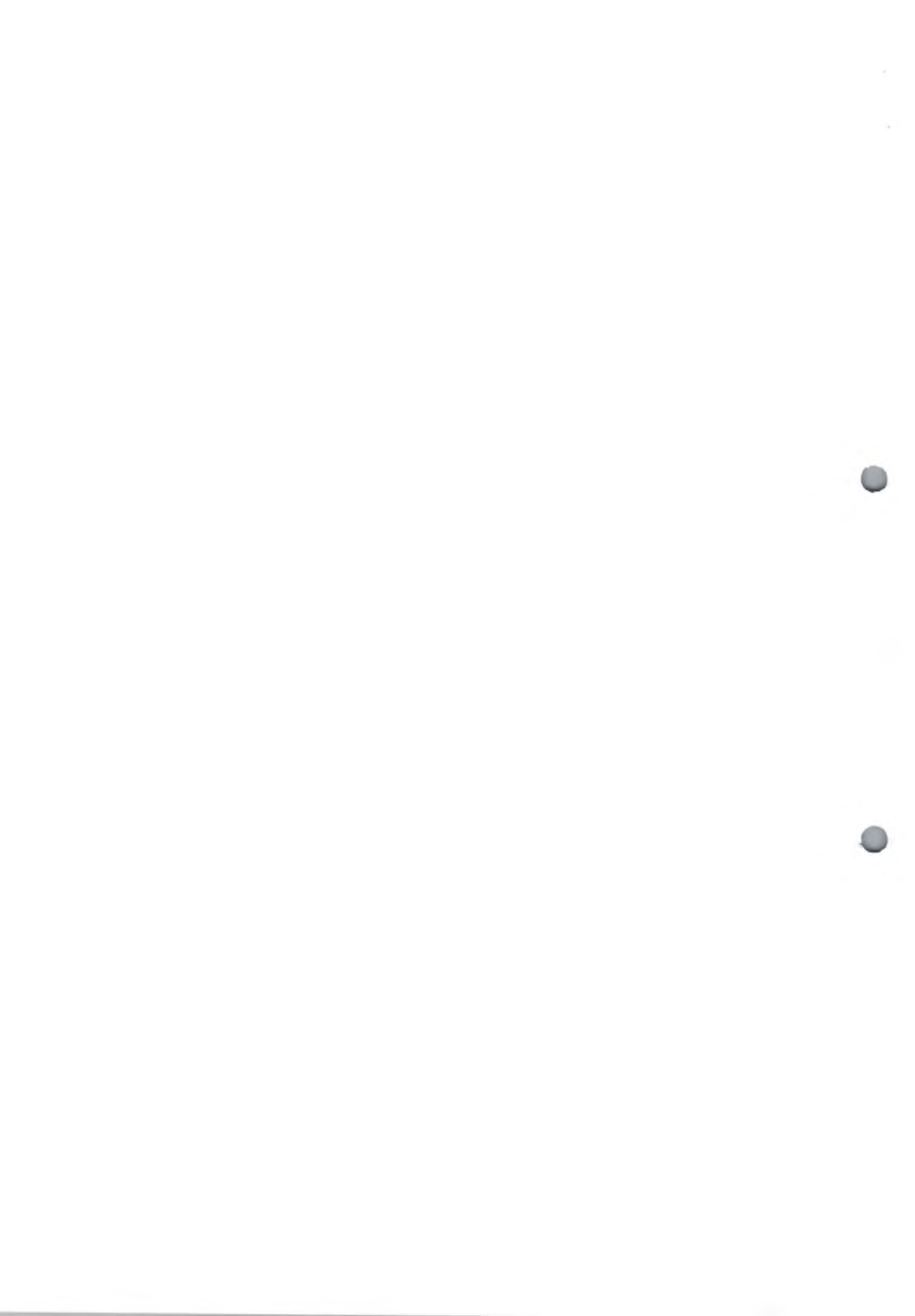
TOTAL (2 PESSOAS)									
TOTAL (12 MESES)									
01 (hum) Veterinário para prestação de serviços no Setor de Vigilância Sanitária, atuando na proteção animal e ambiental, como também na promoção da saúde humana através do combate a doenças zoonóticas e a segurança sanitária dos produtos de origem animal, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22						
TOTAL (1 PESSOA)									
TOTAL (12 MESES)									
01 (hum) Biomédico para prestação de serviços na coleta, preparação e análise de material biológico nas Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	513,22						
TOTAL (1 PESSOA)									
TOTAL (12 MESES)									



01 (hum) Psicopedagogo para prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.283,07	256,61							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
06 (seis) Auxiliares de Saúde Bucal, com Registro no Conselho de Classe, para prestação de serviços de ações estratégicas e complementares na Atenção Primária a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.250,00	250,00							
TOTAL (6 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
03 (três) Técnicos em Enfermagem, registro no conselho de classe, para prestação de serviços na Rede de Urgência e Emergência Municipal, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.250,00	250,00							

[Handwritten signature]







TOTAL (3 PESSOAS)											
TOTAL (12 MESES)											
08 (oito) Técnicos em Enfermagem, registro no conselho de classe, com formação e experiência em Saúde da Família e Comunidade para prestação de serviços na Estratégia Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.250,00	250,00								
TOTAL (8 PESSOAS)											
TOTAL (12 MESES)											
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$											

SALÁRIO BASE: SB**INSALUBRIDADE (INS.):** 20% Percentual máximo incidente sobre o S.B**ENCARGOS SOCIAIS:** 18,5% Percentual máximo incidente sobre o S.B**MONTANTE A:** Somatório do Salário Base (S.B) + Insalubridade (ins.) + Encargos Sociais (ENC. SOC.)**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Percentual de ____ % sobre o Montante "A".**TRIBUTOS:** 6,5 % sobre o Montante "A" + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**MONTANTE B:** Somatório da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS**VALOR UNITÁRIO:** Montante A + Montante B



**Lote 02 – Trabalhadores da Saúde -
 (Serviços Administrativos)**

CATEGORIA	QTD	S.B	INS.	ENC. SOC.	MONT. A (S.B + INS. + ENC. SOC.)	TAXA. ADM	TRIB.	MONT. B	A+B	CUST. UNIT.
02 (dois) Técnicos em Informática, com formação na área para prestação de serviços no Núcleo de Tecnologia da Informação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	-							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
06 (seis) Agentes Administrativos para prestação de serviços referente a organização de prontuários de pacientes, controle de frequência de funcionários, acolhimento de pacientes na recepção, atendimento e informação via telefone, controle de material de expediente, entre outros, nas Unidades de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	-							
TOTAL (6 PESSOAS)										

(Handwritten signature)



TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Motorista Categoria D, para prestação de serviços no transporte sanitário da Secretaria de Saúde no deslocamento de pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio, em regime de plantão (24 x 72h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.324,54	264,91							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Cozinheira para prestar serviços na preparação de alimentos para os pacientes semi intensivos atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	220,00							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										





20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais para prestar serviços na higienização e desinfecção das Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, evitando assim risco de contaminação e infecção entre pacientes e profissionais de saúde no ambiente, com carga horária de 20 horas semanais cada, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	550,00	110,00							
TOTAL (20 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Base do SAMU local, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.100,00	220,00							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
02 (dois) Vigia Plantonista para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde garantindo a segurança predial e atendimentos aos chamados de urgência e emergência acionando as ambulâncias quando necessário, em regime de plantão (12 x 36h), em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através de escala de Plantão.	12 Meses	1.100,00	220,00							
TOTAL (2 PESSOAS)										






TOTAL (12 MESES)										
02 (dois) Porteiro / Segurança para prestar serviços na Secretaria de Saúde e/ou Unidades vinculadas garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, mantendo a ordem e prestando informações em saúde quando necessárias, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	1.100,00	220,00							
TOTAL (2 PESSOAS)										
TOTAL (12 MESES)										
01 (hum) Advogado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde na Área do Direito a Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.	12 Meses	2.566,14	-							
TOTAL (1 PESSOA)										
TOTAL (12 MESES)										
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$										

OBS:.

SALÁRIO BASE: (SB)**INSALUBRIDADE (INS.):** 20% Percentual máximo incidente sobre o S.B**ENCARGOS SOCIAIS:** 18,5% Percentual máximo incidente sobre o S.B**MONTANTE A:** Somatório do Salário Base (S.B) + Insalubridade (ins.) + Encargos Sociais (ENC. SOC.)

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual de ____ % sobre o Montante "A".

TRIBUTOS: 6,5 % sobre o Montante "A" + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MONTANTE B: Somatório da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS

VALOR UNITÁRIO: Montante A + Montante B

Valor Total Geral da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

Data da Abertura:

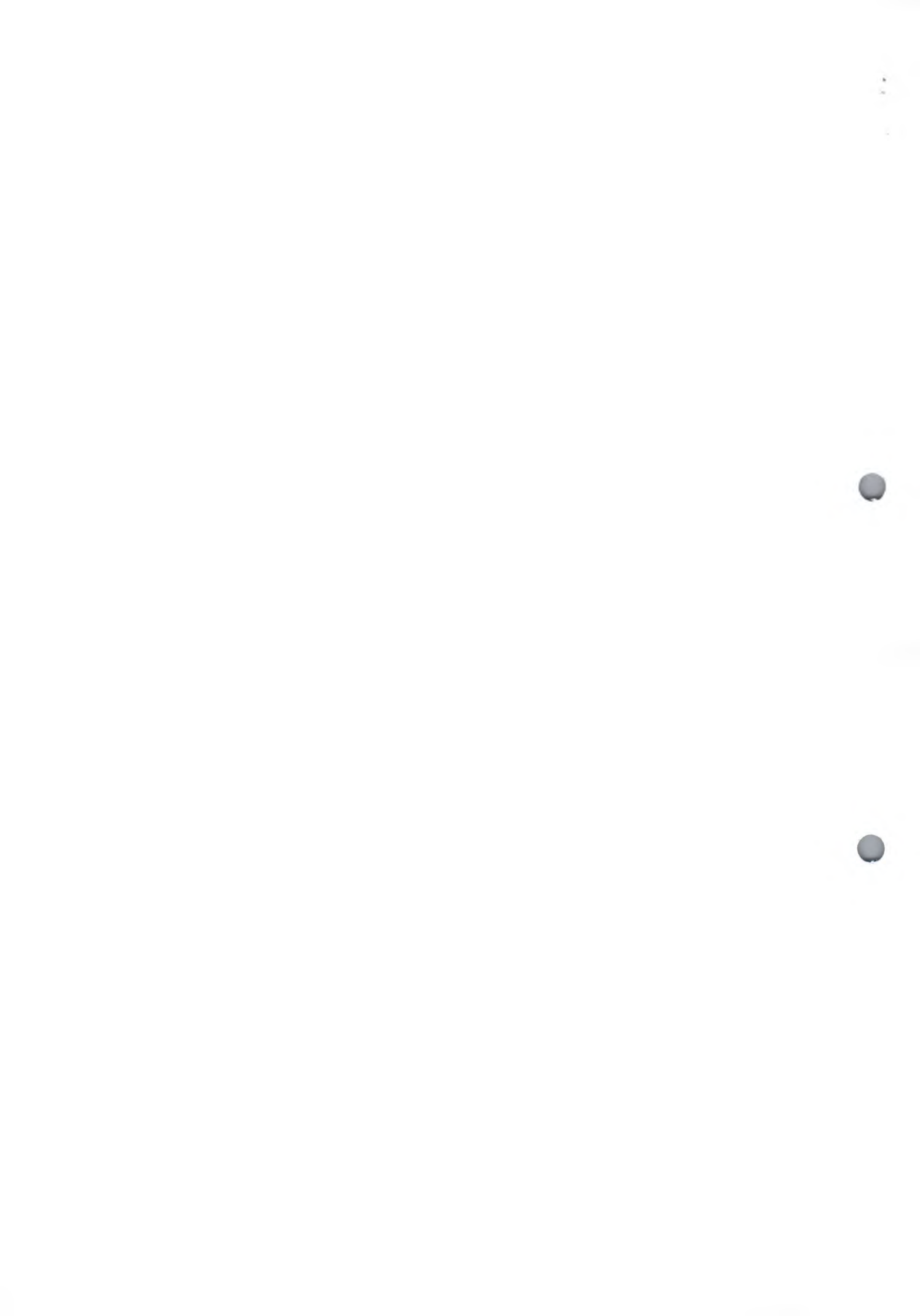
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente





**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.1**, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de e

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, Através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.237.604/0001-00, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre - CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão na forma das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE. conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total mensal estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, perfazendo um valor global de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento), sobre a Taxa de Administração.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

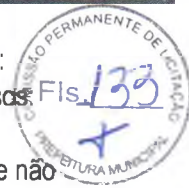
8.4 - Manter instalações (oficina), dispendo de aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



9.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre – CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2021.03.24.1

Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.1. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.24.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE.,** com abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Março de 2021.

Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.03.24.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.24.1, cuja abertura está prevista para o dia 09 de Abril de 2021 às 09:00 horas, para o Objeto: **Contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 24 de Março de 2021.


Ivo de Oliveira Leal

Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0080/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ: 13.150.780/0001-06. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato as Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2020. Valor Global: R\$ 7.790,00 (Sete mil e setecentos e noventa reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maciel Paiva Alves, Atendente de Farmácia da Célula da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Juares Soares Filho. Data: 24 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0081/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 26.644.910/0001-09. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato as Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2020. Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maciel Paiva Alves, Atendente de Farmácia da Célula da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Vanilda Lucia de Léo Rios. Data: 24 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0074/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa G L PRADO COMÉRCIO DE ARMARINHO LTDA, CNPJ sob o nº 32.713.483/0001-68. Objeto: Aquisição de pulseira de identificação, destinado aos pacientes internados no Hospital Doutor Estevam Ponte e Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. Cotação Eletrônica: Cotação Eletrônica Nº 2021/00893, Dispensa de Licitação Nº 0026/2021-SMS. Valor Global: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ginaldo Cavalcante Prado. Data Assinatura: 23 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0079/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2020. Valor Global: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1290000000; 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1211000000; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1214210000; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.2214000000; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.000000; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.000000; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.000000; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Data: 24 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.16.0015

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2021.03.16.0015 cujo objeto é Aquisição de medicamentos, material Médico-Hospitalar, Soros e Material Odontológico, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e Unidades Básicas de Saúde (PSF) do Município de Tarrafas durante o exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde. sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 29/03/2021 às 08hs00min até 13/04/2021 às 07hs30min. Abertura das Propostas dia 13/04/2021 às 08hs00min, e a fase de disputa de lance no dia 13/04/2021 às 09hs00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site bilcompras.com, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo fone: 0**88 - 3549 1020, ou no endereço: Rua São Jose, nº 270, Centro. Tarrafas - CE.

Tarrafas/CE, 24 de março de 2021.

LUIZ ALVES MATIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.10.1

O Município de Umari/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.03.10.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras: Zib Comercio e Serviços LTDA, lotes 1 e 2 e Positivo Comercio de Artigos de Papelaria LTDA, lote 3, por terem apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo (88) 3567-1161 ou ainda através da plataforma eletrônica: bilcompras.com.

Umari/CE, 24 de março de 2021.
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.24.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Março de 2021.
MARIA FERNANDA BEZERRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.1

A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.02.23.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: COLINA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, classificada junto aos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 32 e AD LOCCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, vencedora junto ao lote 29. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 23 de Março de 2021.
MARIA FERNANDA BEZERRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.01.11.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.10.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa AUTO POSTO VARZEA ALEGRE LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes: lote 01 e lote 02. Vigência: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Fernanda Bezerra de Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo: 18 de Março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.11.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.10.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa AUTO POSTO VARZEA ALEGRE LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes: lote 01 e lote 02. Vigência: até 31/12/2021. Signatários: Flonmarcos Cândido Correia e Fernanda Bezerra de Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo: 18 de Março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.11.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.10.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e a empresa AUTO POSTO VARZEA ALEGRE LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constantes no lote 01. Vigência: até 31/12/2021. Signatários: Matias Alves Bezerra Neto e Fernanda Bezerra de Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo: 18 de Março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.11.5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.10.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa AUTO POSTO VARZEA ALEGRE LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes: lote 01 e lote 02. Vigência: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Fernanda Bezerra de Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo: 18 de Março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021.01.11.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.12.10.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa AUTO POSTO VARZEA ALEGRE LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes: lote 01 e lote 02. Vigência: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Fernanda Bezerra de Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo: 18 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.01.1

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mammografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**. AUTUADA SOB O Nº **2021.03.16.0015** CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, SOROS E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS ANGÚSTIAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF) DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 29/03/2021 ÀS 08HS00MIN ATE 13/04/2021 ÀS 07HS30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 13/04/2021 ÀS 08HS00MIN, E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 13/04/2021 ÀS 09HS00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 08:00 ÀS 12:00H, NO SITE [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/) E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, NO SITE BLLCOMPRAS.COM, PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES PELO FONE: 0**88 - 3549 1020, OU NO ENDEREÇO À RUA SÃO JOSE, Nº 270, CENTRO. TARRAFAS - CE. 24 DE MARÇO DE 2021. LUIZ ALVES MATIAS - PREGOEIRO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CHORÓ - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - TP. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - TP, COM FINS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DO ISSQN, E DO SIMPLES NACIONAL, JUNTO AOS CONTRIBUINTES AO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. FOI CONSIDERADA HABILITADA A SEGUINTE EMPRESA: (P - 01) PMAT-ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA (CNPJ Nº 07.872.741/0001-01). POR APRESENTAREM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE ACORDO COM OS DITAMES DO EDITAL. ASSIM, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME ART. 109, I, "A" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA COMISSÃO, LOCALIZADA NO SITUADA NA AV. CEL. JOÃO PARACAMPOS, Nº 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ/CE, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H. CHORÓ. 22 DE MARÇO DE 2021. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2021-TP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CE. A CPL COMUNICA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS E CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 14.571.802/0001-66. FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, DA LEI 8.666/93. DECORRENDO O PRAZO SEM RECURSOS, FICA O PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS MARCADO PARA DIA 06 DE ABRIL DE 2021, ÀS 09:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO NA RUA MAJOR SALES, 28 - CRUZEIRO. INFORMAÇÕES: FONE (85) 3364-1524. DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00HS ÀS 12:00HS OU ATRAVÉS DO SITE DO TCE/CE. UMIRIM - CE, 24 DE MARÇO DE 2021. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA - PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 2021.03.09.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE toma público, para conhecimento dos interessados, que o certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.03.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é aquisição de 02 (dois) ônibus escolar, novos (zero quilômetro), para o Município de Missão Velha/CE, conforme convênio nº 003/2020, do Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, resultou DESERTO, por não haver propostas inseridas na plataforma para o processo. Maiores informações no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Ou poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. Missão Velha/CE, 24 de Março de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.24.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 24 de Março de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.

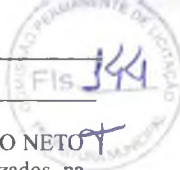
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2021.03.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.24.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios na forma de kits de alimentação escolar, para distribuição aos alunos da Rede Pública de Educação do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de Abril de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. Missão Velha/CE, 24 de Março de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.03.05.2, sendo o seguinte: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora junto aos lotes 1, 6 e 7, E. BERNARDO DE SOUZA ME, vencedora junto aos lotes 2, 3, 5 e 9, YBP COMERCIAL LTDA - ME vencedora junto ao lote 4 e DIEGO PEREIRA FECHINE ME vencedora junto ao lote 8, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira/CE, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica blcompras.com. Altaneira/CE, 23 de março de 2021. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.24.1. Realizará a licitação para Contratação de serviços especializados a serem prestados na digitalização e microfilmagem de documentos, com alocação de mão-de-obra especializada, equipamentos e software, junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. Abertura: 12 de Abril de 2021 às 09:00h. Edital disponível no site, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/> e na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Serão utilizadas medidas de prevenção e controle ao COVID-19 durante a sessão, conforme orientação dos serviços de saúde. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. Altaneira/CE, 24 de Março de 2021 - Iraneide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.03.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Crato/CE. A pregoeira torna público aos interessados que esta disponível o 1º adendo ao edital do pregão eletrônico Nº 2021.02.03.1. Na oportunidade, informamos que em virtude das readequações do edital, foi remarcada a sessão para o dia 12 de abril de 2021, às 09 horas. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. Crato-CE, 24 de março de 2021 - Valéria do Carmo Moura - Pregoeira/PMC.





Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 24 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador:3700BE45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a antecipação de feriado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1.185/2021 de 24 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 26 (vinte e seis), excepcionalmente no ano de 2021, o feriado municipal do dia 29 de junho do ano em curso, data está, onde se comemora os festejos alusivos à São Pedro no município de Várzea Alegre.

Art. 2º - Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 24 de março de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador:D805CC10

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.03.24.1

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.03.24.1 A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2021.03.24.1, do tipo eletrônico**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços, assistenciais, técnicos e especializados de saúde, além de serviços técnicos operacionais e administrativos para saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:06F8BDEC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.18.1

Extrato do Contrato nº 2021.03.18.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.02.04.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo

Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO G LOSSIO NETO - ME. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na produção, gravação, edição de peças audiovisuais, incluindo capacitação e suporte a profissionais no uso de aplicativos e na transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais para ensino virtual remoto, incluindo disponibilização de espaço físico com total estrutura para as gravações com professores da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 63.999,98 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: 11 (onze) meses. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Francisco Gondim Lossio Neto. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Março de 2021.

Várzea Alegre - CE, 18 de Março de 2021.

ANTONIO FERNADES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4204A286

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.01.1 - F.M.S.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.01.1, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. **OBJETO:** Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01 – 10.122.0037.2.0054 / 10.01 – 10.302.0171.2.054.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00. **CONTRATADO:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 01 de Março de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2F1BD9AF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.01.11.1 - F.M.S

Extrato do 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, Contrato nº 2021.01.11.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2020.12.10.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa AUTO POSTO VARZEA ALEGRE LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constantes nos lotes: lote 01 e lote 02. Vigência: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Fernanda Bezerra de Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo: 18 de Março de 2021.

Várzea Alegre/CE, 18 de Março de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário de Saúde

Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:19752A10